

REQUERIMENTO Nº 261/2015

O Vereador Paulo Cesar Nogueira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Executivo Municipal, para que o mesmo, inclua nas isenções patrocinadas pela Lei Municipal nº195/2003 os cidadãos fazendences beneficiados pelo recebimento do Amparo Social(Auxilio doença) através do INSS.

Para tanto segue minuta da proposta das alterações necessárias ao atendimento do pleito.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a alteração proposta na Lei nº195/2003 com o fim de dar tratamento igualitário às pessoas menos favorecidas, em especial aos dependentes do amparo social, tão ou mais necessitados que os já beneficiados pela mencionada lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

01 / 12 / 2015

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2015.


Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR

Sugestão de Alteração Legislativa:

Nova redação da Lei 195/2003

CAPÍTULO IV

DAS ISENÇÕES E BONIFICAÇÕES

SEÇÃO I

DA ISENÇÃO PARA CONTRINUINTES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS.

Art. 9 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção, em caráter geral, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do pagamento de Contribuição de Melhorias, aos contribuintes que se encontram em situação que atende os seguintes requisitos:

II – Cuja renda, sem ultrapassar 02 (dois) salário mínimos, provenha , exclusivamente de pensão, aposentadoria, por idade, tempo de serviço ou invalidez, **ou por recebimento de amparo social ao idoso, ou outro que venha a substituí-lo.**

Art. 99 A concessão do benefício será pleiteada mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal, observando-se os requisitos do artigo 97.

IV – Comprovante de renda e do recebimento de benefício previdenciário **ou amparo social ao idoso, ou outro que venha substituí-lo** – Certidão do INSS ou Órgão Competente;